nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022; a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023; a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023; e a Lei nº 8.982, de 29 de maio de 2026, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023, e a Lei nº 8.982, de 29 de maio de 2026;

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo SEI nº 00028.051303/2026-20;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar de responder interinamente pela função de Subcomandante da 3ª Companhia do 28º Batalhão da Polícia Militar (3ª CPM/28º BPM), o 2º TEN QEOPM ERIVALDO PAULA DA SILVA, RGPM 10.10086-92.

Art. 2º Transferir, sem ônus para o Estado, do 28º Batalhão da Polícia Militar (28º BPM), para o 11º Batalhão da Polícia Militar (11º BPM), o 2º TEN QEOPM ERIVALDO PAULA DA SILVA, RGPM 10.10086-92.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32064, datada de 22 de outubro de 2026.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 352, de 16 de outubro de 2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA SUPERVISIONAR O CONTRATO Nº 306532/2026, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI E A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

O DIRETOR GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Delegada Nº 80 de maio de 1972;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e às normas da legislação vigente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao DETRAN/PI; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, como medida de fortalecimento do controle interno e da governança pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para supervisionar a execução do Contrato nº 306532/2026, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI e a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO., cujo objeto Contratação de serviço especializado de tecnologia da informação para disponibilização de conectividade segura e direta entre o ambiente tecnológico do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí – DETRAN/PI e as aplicações da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN hospedadas nos Centros de Dados do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, por meio da solução Via SERPRO – Plano Conectividade VPN, mediante estabelecimento de conexão VPN *site-to-site*., conforme as especificações, condições e demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

I – GESTOR DO CONTRATO

Nome: JORGE ALAN DA LUZ BARRADAS

Cargo: GERENTE

Matrícula: 372892-7

II – FISCAL DO CONTRATO

Nome: JOYCILENE LOPES DA SILVA

Cargo: DIRETORA

Matrícula: 4361768

Art. 2º A atuação dos servidores designados observará as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 21.872/2023.

Art. 3º A existência de fiscalização por parte dos servidores designados não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao fiel cumprimento das obrigações

assumidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ESLIN REBEJ DIAS GAMA

Diretor-Geral Interino do DETRAN/PI
DECRETO Nº 24.777, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 32068, datada de 22 de outubro de 2026.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA Nº 407/2026/GAB/SEAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e nos Artigos 17 e 19 do Decreto Estadual nº 21.872/2023:

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Decreto Estadual n° 22.546, de 16 de novembro de 2023, art. 67, do regimento da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), que regulamenta as competências da Diretoria de Planejamento de Compras Públicas;

CONSIDERANDO o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º: Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para atuar na fase preparatória do Processo SEI nº 00002.009646/2026-80, cujo objeto consiste na Contratação emergencial de empresa(s) especializada(s) para Prestação de Serviços de Telefonia e Serviços de Acesso à Internet, para atender as demandas desta Secretaria de Administração e dos demais órgãos vinculados à Administração Pública Estadual, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, para evitar a descontinuidade do serviço público.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado da Administração (SEAD), para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Requisitante: Ubaldo de Sá Neves Júnior, Matrícula ***815-3

Integrante Administrativo: Carlos Alberto Sousa Silveira, Matrícula ***789-3

Integrante Administrativo: Jéssica Kelly de Sousa Carvalho, Matrícula nº ***411-0